



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SDE-CDRT N° 01/2022

PROJETOS DE FOMENTO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E POLOS DE DESENVOLVIMENTO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, neste ato representado pela Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Territorial, senhora Adriana Tedesco Telerman, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará nesta unidade, situada a Avenida Politécnica, n° 82, Jaguaré, CEP 05350-000, São Paulo/SP, o presente Edital para inscrição e seleção de projetos apresentados pelos Arranjos Produtivos Locais devidamente reconhecidos pelo Programa de Fomento aos APLs Paulista, por meio do Edital de Chamamento Público de Reconhecimento e Recadastramento de Arranjos Produtivos Locais, e pelas entidades representativas das cadeias dos Polos de Desenvolvimento.

1. Objeto do Edital

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidades representativas dos Arranjos Produtivos Locais - APLs devidamente reconhecidos pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs, conforme o Anexo I do presente Edital, e de entidades representativas das cadeias dos Polos de Desenvolvimento, para a celebração de parcerias com o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com repasse de recursos financeiros.

Este Edital tem por finalidade o apoio a projetos que aliem i) o atingimento de um ou mais objetivos estabelecidos no artigo 1° do Decreto n° 54.654/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento aos APLs, e ii) a promoção do uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria do desempenho ambiental das atividades econômicas, considerando os pressupostos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de São Paulo (ZEE-SP).



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

1.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da SDE:
(<http://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/>).

A parceria será formalizada mediante assinatura de termo de fomento ou convênio, conforme os anexos VI e VII do presente Edital, respectivamente, a depender da natureza jurídica da entidade.

Para fins deste Edital, considera-se:

1.2 Arranjos Produtivos Locais: entende-se APL como um conjunto de agentes de natureza diversa, que participam das tarefas principais de uma aglomeração produtiva, o que inclui empresas produtoras (de um produto/serviço de um setor específico) e fornecedoras, centros de pesquisa, agentes do governo, instituições do terceiro setor, universidades, entre alguns exemplos), que tenham uma governança e evidenciam relações de cooperação trocas e aprendizado constantes em um determinado território. Esses fenômenos ocorrem em um recorte do espaço geográfico constituído pelo agrupamento de agentes de interesses que consolidam uma identidade coletiva e demonstram a capacidade de promover o desenvolvimento local, estabelecendo parcerias e compromissos para manter e especializar os investimentos de cada um dos agentes no arranjo e seu entorno. Assim, alinhado à missão de promover o desenvolvimento econômico e social, o aumento da competitividade e o fortalecimento dos APLs, junto às diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Governo do Estado de São Paulo, o Programa de Fomento aos APLs Paulista pretende apoiar projetos que visam a solucionar deficiências encontradas nos Arranjos Produtivos Locais.

De acordo com o Decreto nº 54.654/2009, o APL se caracteriza “pela concentração geográfica de micro, pequenas e médias empresas de um mesmo setor ou mesma cadeia produtiva, as quais, sob uma estrutura de governança comum, cooperam entre si e com entidades públicas e privadas.”

1.3 Polos de Desenvolvimento: é um programa do Governo do Estado de São Paulo, liderado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cujo objetivo é impulsionar a competitividade e a produtividade de setores produtivos já instalados de forma aglomerada



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

no território. O programa visa, por meio da integração de políticas públicas e regulamentações para investimento e comércio, melhorar a balança comercial, empregabilidade, geração de empregos, investimentos e a maior efetividade de serviços públicos. O referido programa pretende corrigir falhas de mercado e atuar em falhas de governo, com a finalidade de otimizar as políticas públicas existentes e impulsionar a atuação do setor privado ao longo de uma cadeia produtiva localizada em um determinado território. Experiências internacionais demonstram a necessidade de o Estado atuar a partir das potencialidades locais e capacidade instalada.

Integram o programa os seguintes setores: Agritech, Aeroespacial, Serviços Tecnológicos; Alimentos e Bebidas; Automotivo; Biocombustível; Borracha e Plástico; Couro e Calçados; Derivados do Petróleo e Petroquímico; Ecoflorestal; Logística, Transporte e Armazenamento; Metal-Metalúrgico, Máquinas e Equipamentos; Papel, Celulose e Reflorestamento; Químico, Higiene e Limpeza; Saúde e Farma; Têxtil, Vestuário e Acessórios.

1.4. Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de São Paulo (ZEE-SP): Conforme regulamentação estadual (Decreto Estadual nº 66.002/2021), o Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de São Paulo é um instrumento de planejamento ambiental e territorial que estabelece diretrizes de ordenamento e gestão do território, de acordo com as potencialidades e vulnerabilidades ambientais e socioeconômicas das diferentes regiões do Estado.

O ZEE-SP tem por objetivos subsidiar a formulação de políticas públicas, orientar os investimentos públicos e privados em consonância com diretrizes estratégicas de desenvolvimento sustentável e fortalecer a adoção de medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

2. Justificativa

2.1 Este Edital busca selecionar propostas de projetos que sejam aderentes às políticas de desenvolvimento econômico, regional e sustentável, do Estado de São Paulo, concernentes



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ao Programa Estadual de Fomento aos APLs e ao Programa Polos de Desenvolvimento, cujo propósito preconiza materializar um conjunto de ações estruturadoras empreendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.2 É importante que os projetos de fomento aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) ou Polos de Desenvolvimento sejam aderentes às políticas de desenvolvimento sustentável estabelecidas no estado de São Paulo, consubstanciadas no ZEE-SP, visando o melhor aproveitamento das potencialidades e reduzindo as vulnerabilidades ambientais e socioeconômicas das diferentes regiões do Estado.

3. Orçamento

3.1 As despesas decorrentes da parceria serão realizadas com recursos próprios da SDE, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1:

Programa 1015 - Ciência, Tecnologia, Inovação, Produtividade e Competitividade

Ação 6338 - Fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais

Valor Total Disponível: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)

Ação 5992 - Formulação do plano de desenvolvimento econ./fomento de polos de desenvolvimento

Valor Total Disponível: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

3.2 O presente Edital poderá apoiar entidades com valor nominal máximo de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) por projeto.

3.2.1 A determinação de um valor nominal máximo por projeto é justificada pelo orçamento total destinado à parceria, e não implica que este deva ser o valor total apresentado pelos proponentes. Considera-se como VALOR TOTAL a soma do valor solicitado à SDE somado ao valor da contrapartida.

3.2.2 A SDE se reserva ao direito de não repassar o recurso integral, podendo aprovar parcialmente o projeto.

3.2.3 A escolha dos projetos se dará a partir dos critérios estipulados nos itens 6, 7 e 8, desde que abaixo do teto especificado.

3.2.4 As entidades deverão optar por submissão de projeto no âmbito de apenas um dos programas: i) Fomento aos APLs ou ii) Polos de Desenvolvimento, sendo vedado o recebimento de recursos dos dois Programas por uma mesma proponente.

3.2.5 As entidades não poderão submeter mais de um projeto.

4. Condições de participação

4.1 A participação da proponente no presente Edital implica:

4.1.1 Ser entidade gestora representante de Arranjo Produtivo Local reconhecido pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs, cujo resultado dos Editais de Reconhecimento consta disponível no Anexo I;

4.1.2 Ser entidade representativa de setor produtivo de uma das cadeias identificadas no programa Polos de Desenvolvimento, conforme consta no item 1.3 deste Edital;

4.1.3 Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33 da Lei Federal 13.019/14);

4.1.4 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos;

4.1.5 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

4.1.6 A responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.2 Fica vedado o recebimento de propostas de proponentes que se enquadrem em uma ou mais vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto nº 61.981/16, no Decreto nº 66.173/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, em especial quando o proponente for pessoa jurídica:

- a)** proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- b)** proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- c)** proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d)** declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- e)** que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- f)** quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Análise, puder caracterizar conflito de interesses;
- g)** que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio, com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou membro da Comissão de Análise;
- h)** que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) ter sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Estadual, ou ter sido declarada inidônea por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da legislação pertinente à matéria;

j) estar incluída no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, ou por qualquer motivo não apresentar regularidade fiscal;

k) que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

l) que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

m) que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

n) que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14;

4) sanção prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei nº 13.019/14: declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do artigo 73, da Lei nº 13.019/14;

o) que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

p) que tenha entre seus dirigentes pessoa:

1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

4.3 Para celebrar as parcerias objeto do presente Edital, as entidades deverão apresentar os seguintes requisitos, conforme sua natureza:

4.3.1 Caso a entidade se enquadre no conceito de Organização da Sociedade Civil contido no artigo 2º, I, da Lei federal nº 13.019/14:

a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) em caso de dissolução, seu estatuto deverá prever a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- d) possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.3.2 Caso a entidade não se enquadre no conceito de Organização da Sociedade Civil contido no artigo 2º, I, da Lei federal nº 13.019/14:

- a) quando cabível, deverá apresentar o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE, de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;
- b) provar a inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado de São Paulo, observado, quanto a esta, o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008; e
- c) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovar que dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, caso este ultrapasse o limite fixado no item “3.2” deste Edital.

4.4 O proponente, ao participar deste chamamento público, reconhece ter poderes e estar apto a compartilhar informações de seu negócio com a Comissão Julgadora de Análise Técnica, desde o ato da inscrição e ao longo de todo o procedimento de seleção, sendo-lhe garantido o sigilo das informações indicadas como confidenciais e resguardada a confidencialidade do segredo industrial e de outros direitos de propriedade intelectual eventualmente existentes.

5. Etapas e cronograma de seleção

5.1 O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
--------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Entrega de documentação referente às fases de Habilitação Técnica e Habilitação Jurídico-Administrativa	Até 30 dias a contar da publicação do Edital
Análise das propostas	Até 45 dias a contar da publicação do Edital
Divulgação do resultado provisório	Até 46 dias a contar da publicação do Edital
Prazo final para interposição de recurso	3 dias úteis a contar da publicação do Resultado Provisório
Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto	3 dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição do recurso
Análise e resposta de recurso	3 dias úteis a contar do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões
Divulgação do resultado final	2 dias úteis a contar do encerramento do prazo para resposta aos recursos
Início da formalização das parcerias	1 dia a contar da publicação do Resultado Final

5.2 Poderá haver ajuste, a qualquer momento, no cronograma inicial, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

6. Apresentação da documentação de habilitação

6.1 As entidades que participarão do presente Edital deverão apresentar Plano de Trabalho e os documentos exigidos de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, o Decreto nº 61.981/16 e/ou o Decreto nº 66.173/2021, conforme prazos estabelecidos no item 5.

6.2 Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (A/C Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial) no endereço: Av. Escola Politécnica, 82, Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo/SP.

6.2.1 Os documentos devem ser entregues, conforme disposto o item 6.2, entre o período das 9h às 18h, no prazo estabelecido no item 5. Após este período, nenhuma documentação será aceita ou recebida.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

6.2.2 Os documentos poderão ser enviados via Correios/transportadora desde que protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico dentro dos prazos e horários estabelecidos nos itens 5.1 e 6.2.1.

6.2.3 Não será admitida outra forma de entrega da documentação requerida.

6.3 O Edital está dividido em duas etapas: Habilitação Técnica e Habilitação Jurídico-Administrativa.

6.3.1 Os documentos referentes à Habilitação Técnica e à Habilitação Jurídico-Administrativa devem ser entregues juntos, no momento do protocolo da proposta.

6.3.2 Será disponibilizado um Manual Operativo, a fim de auxiliar na adequação da documentação requerida, no sítio eletrônico da SDE (<http://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br>) e no Anexo V deste Edital;

6.4 A primeira fase classificatória, Etapa I - Habilitação Técnica, deverá conter os documentos especificados a seguir:

6.4.1 Plano de Trabalho deverá ser entregue em papel timbrado e dele deverão constar no mínimo, as informações abaixo elencadas, sendo que as propostas que não cumprirem aos referidos requisitos não serão habilitadas:

6.4.1.1 Indicação do Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento ao qual o projeto se vincula;

6.4.1.2 Histórico do Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento citando os principais problemas e/ou melhorias encontrados na referida atividade bem como a importância do segmento sob o ponto de vista econômico e social.

6.4.1.3 Título do Projeto;

6.4.1.4 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

6.4.1.5 Impactos econômicos do projeto, contendo:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- ✓ número de empresas beneficiadas de modo direto e/ou número de pessoas beneficiadas de modo direto e/ou produtores beneficiados;
- ✓ expectativa de melhoria econômica dos beneficiários;
- ✓ sustentabilidade econômica do projeto.

6.4.1.6 Aderência ao Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de São Paulo (ZEE-SP), atentando para as especificidades da região em seus aspectos ambientais e socioeconômicos, considerando os seguintes pontos:

- ✓ Indicação, no projeto, de quais diretrizes estratégicas do ZEE-SP são abordadas, com apresentação de justificativas para essa associação e apresentação das ações correlatas a cada uma das diretrizes estratégicas indicadas.
- ✓ As diretrizes estratégicas do ZEE-SP são melhor especificadas abaixo:

I. Resiliência às mudanças climáticas: baixa vulnerabilidade ambiental e social e capacidade de prevenção e resposta às situações de riscos e desastres;

a. Fatores de análise: estrutura composta por variáveis relacionadas à vulnerabilidade da população, das atividades econômicas, das infraestruturas instaladas, da biodiversidade e dos recursos hídricos.

i. Situação atual: Na caracterização da situação atual, foram considerados: os índices de perigo de escorregamento e inundação e suscetibilidade à erosão, a densidade demográfica, a Taxa Geométrica de Crescimento Anual da população (TGCA), as ocorrências de desastres naturais (total de pessoas afetadas e número de acidentes de desastres naturais) e pontos de erosão e de ocorrência de incêndios.

ii. Pressões: Para caracterização das pressões, foram avaliados o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), a razão de dependência (relação entre a população potencialmente dependente – jovens e idosos - e a população potencialmente ativa), o percentual de domicílios em favelas e em áreas de risco, a permeabilidade do solo, a infraestrutura de saneamento, a supressão da cobertura vegetal, a fragmentação da vegetação nativa, a diversidade e a



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

sustentabilidade da produção agropecuária, a diversificação econômica municipal, a média de gastos com água, esgoto e energia elétrica, o balanço hídrico, a qualidade da água, a potabilidade de águas subterrâneas e a contaminação do solo.

- iii. Resposta: Para a capacidade de resposta do território, foram avaliadas a cobertura de atenção básica da saúde e o número de leitos de internações hospitalares, dados de requalificação habitacional e urbana, índices de governança, investimentos do Plano Agricultura de Baixo Carbono, a existência de instrumentos de gestão de risco de desastres naturais, a adesão ao Programa Corta Fogo, a existência e gestão de Unidades de Conservação e as áreas prioritárias para restauração de vegetação nativa.

II. Segurança hídrica: oferta de água em quantidade e qualidade aos diferentes usos ao longo do tempo;

- a. Fatores de análise: constitui a condição de garantia de oferta de água em qualidade e quantidade para os diferentes usos ao longo do tempo e que, portanto, atenda às necessidades humanas, propicie a conservação dos ecossistemas aquáticos e terrestres e favoreça o desenvolvimento das atividades econômicas.

- i. Situação atual: Na caracterização da situação atual, foram considerados: a disponibilidade e a qualidade hídricas superficial e subterrânea; a potencialidade de vazão dos aquíferos e a vulnerabilidade natural destes à poluição e as condições para maior absorção e retenção da água no solo, como a presença de áreas impermeabilizadas ou com vegetação nativa, especialmente em APPs hídricas.
- ii. Pressões: Para caracterizar a pressão sobre os recursos hídricos, foram considerados: a demanda de água pelos diferentes usuários e o balanço hídrico que resulta dessa demanda sobre a disponibilidade, os quais tendem a ser impactados pelo crescimento demográfico; a infraestrutura de saneamento, considerando o acesso à



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

rede de abastecimento de água, as perdas de água no sistema, a coleta de esgoto e seu tratamento, entre outros.

- iii. Resposta: Para avaliar a capacidade de resposta do território, foram considerados a existência de territórios sob proteção legal e/ou ambiental que poderiam favorecer a segurança hídrica; e outras políticas públicas que contribuem para a conservação e a gestão dos recursos hídricos, como a indicação de áreas prioritárias para a restauração florestal e a eficácia na indicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

III. Salvaguarda da biodiversidade: proteção, conservação e restauração dos biomas e ecossistemas associados, para assegurar a sustentabilidade da biodiversidade e os serviços ecossistêmicos;

- a. Fatores de análise: compreendida a partir da proteção, conservação e restauração dos biomas e ecossistemas associados, visando à sustentabilidade da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos (que constituem as características, as funções ou os processos ecológicos que contribuem, diretamente ou indiretamente, para o bem-estar humano).

- i. Situação atual: Na caracterização da situação atual, foram considerados: a presença de cobertura vegetal nativa e de corpos hídricos, a avaliação do grau de conservação de biomas e ecossistemas, o grau de proteção de UCs, o percentual de vegetação nativa em APPs hídricas, os índices de tamanho e proximidade de fragmentos de vegetação nativa e as espécies conhecidas e ameaçadas de flora e fauna.

- ii. Pressões: Nos fatores de pressão foram considerados a poluição hídrica, a supressão da vegetação nativa, as ocorrências de incêndios e queimadas, a presença de espécies exóticas invasoras, os registros de atropelamentos de fauna silvestre, a relação entre fragmentos de vegetação nativa e o uso do solo de seu entorno, o uso de agrotóxicos, as licenças para barramentos, o balanço hídrico, os Autos de Infração



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Ambiental (AIAs) relacionados à exploração ilegal da biodiversidade e dados demográficos.

- iii. Resposta: Para caracterizar a capacidade de resposta, foram consideradas a presença e a gestão de áreas protegidas, as áreas prioritárias para criação de UCs, o mapa de incremento de conectividade do Programa BIOTA/FAPESP, as áreas prioritárias para restauração da cobertura vegetal nativa, a existência de políticas territoriais, a presença de infraestruturas e aprimoramentos na gestão da fauna silvestre e a adesão dos municípios a planos de combate a incêndios.

IV. Economia competitiva e sustentável: identificação das conexões positivas entre recursos ambientais e atividades econômicas, de forma a consolidar, fomentar e dinamizar economias;

- a. Fatores de análise: pautado na análise de fatores relacionados à demografia; macroeconomia; infraestrutura de transportes, de energia e de telecomunicações; gestão fiscal e capital humano. A análise da demografia atual do estado e das tendências de mudanças para os anos 2040 e 2050 entre as diferentes regiões e municípios, dentro da dinâmica demográfica, foi realizada através dos indicadores de População e Taxa Geométrica de Crescimento Anual (TGCA) da população, Pirâmide etária e Razão de dependência. A análise da participação das regiões e dos municípios dentro da dinâmica macroeconômica do estado de São Paulo foi realizada através de indicadores que caracterizam a renda produzida no estado entre 2008 e 2017 e a contribuição das Regiões Administrativas (RAs) e dos municípios para essa produção, segundo os setores de atividade econômica agropecuária, indústria e serviços (com dados do Produto Interno Bruto (PIB), Valor Adicionado e Valor de Transformação Industrial). Também foi analisada a dinâmica econômica das RAs e/ou municípios quanto à intensidade tecnológica dos produtos industrializados, à participação nas exportações e nas importações do estado, à arrecadação de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e ao



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

anúncio de investimentos públicos e privados. A análise da infraestrutura econômica atual do estado, base para a produção de bens e serviços que atendem tanto ao mercado interno quanto ao externo, foi realizada através de descrição das infraestruturas dos distintos modais de transporte; de indicadores da produção, demanda e consumo de energia, e a intensidade energética do estado (quantidade de energia empregada para produzir cada unidade de PIB); e de dados de telecomunicações (banda larga e telefonia móvel). A análise da eficiência na gestão fiscal dos municípios e das RAs, que contribui para sinalizar a capacidade de formulação e implementação de políticas públicas, de realização de investimentos públicos e de direcionamento de investimentos privados, foi realizada com o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal – IFGF, que considera os aspectos de autonomia, gastos com pessoal, liquidez e investimentos dos municípios. A análise do capital humano foi feita através de indicadores sociais e econômicos da população sintetizados em dimensões e grupos do IPRS; do rendimento médio e do emprego por setor da economia no estado; da informalidade dos empregos (relação entre empregos formais e força de trabalho); da escolaridade dos trabalhadores com emprego formal; e do acesso às escolas de ensino acadêmico, técnico e profissionalizante.

- V. Redução das desigualdades regionais: melhoria do acesso a bens e serviços, programas e políticas públicas que promovam a qualidade de vida e reduzam os desequilíbrios regionais.
- a. Fatores de análise: pautado na análise de dez fatores, ponderados sob a perspectiva das infraestruturas ou dos possíveis resultados decorrentes do acesso a estas: economia/riqueza, saúde, educação, habitação, qualidade ambiental, transportes, comunicação, cultura, segurança pública e gestão fiscal. Para o fator “Dinâmica Econômica/Riqueza” foram considerados a variação na massa salarial, o *shiftshare* da variação da massa salarial, que decompõe o crescimento da variável em termos regionais, permitindo a visualização dos municípios que não possuem alta representatividade econômica no estado de São Paulo, e o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) na dimensão Riqueza, que tem em sua



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

composição os consumos de energia elétrica nas residências, na agricultura, no comércio e nos serviços, o rendimento médio do emprego formal e o valor adicionado per capita. Para o fator “Saúde” foram considerados: a presença de equipes do programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), os estabelecimentos hospitalares e clínicas especializadas de média e alta complexidade e as taxas de leitos e de médicos por mil habitantes. Além desses, foi considerado o IPRS na dimensão Longevidade, que tem em sua composição as taxas de mortalidade perinatal, de mortalidade infantil, de mortalidade de pessoas de 15 a 39 anos e de mortalidade de pessoas de 60 a 69 anos. Para o fator “Educação” foram consideradas as matrículas presenciais de ensino superior e a taxa de atendimento escolar do ensino médio, bem como os desempenhos no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do 5º e do 9º anos e o IPRS na dimensão Escolaridade, que tem em sua composição a taxa de atendimento escolar na faixa de 4 e 5 anos, a média da proporção de alunos da rede pública que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (Prova Brasil - 5º e 9º anos) e a taxa de distorção idade-série no ensino médio. É importante mencionar que o IPRS, por conta do seu uso consagrado no estado de São Paulo, além de suas propriedades como validade, confiabilidade, cobertura e periodicidade, foi considerado, desde o início do desenvolvimento dos estudos, o principal indicador para o diagnóstico da Diretriz 5. Entretanto, na carta síntese da diretriz 5 buscou-se ampliar essa leitura, incluindo outros componentes para além daqueles considerados no IPRS (riqueza, escolaridade e longevidade). Para o fator “Habitação” foi considerado o atendimento de Habitação de Interesse Social (HIS) em relação ao déficit habitacional. Para o fator “Qualidade Ambiental” foram considerados o Índice de Infraestrutura da UTB (Unidades Territoriais Básicas – IG), que avalia o sistema de abastecimento de água, de coleta de esgoto, o atendimento de coleta de resíduos sólidos e o ordenamento urbano, o Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto do Município (ICTEM), o Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR), e o Índice de cobertura vegetal. Para o fator "Transporte" foram



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

considerados o tempo médio de acesso a municípios de maior centralidade e a infraestrutura rodoviária municipal, considerando a extensão das rodovias e vicinais em relação à área municipal. No fator “Comunicação” foram considerados o número de acessos de banda larga por mil habitantes e a densidade de antenas de telefonia celular. Para o fator “Cultura” foi considerado o número de equipamentos de cultura reconhecidos pelo governo estadual por mil habitantes. No fator “Segurança Pública” foi considerada a taxa de homicídios. Para o fator da “Gestão Fiscal” foi considerado o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF), que avalia a autonomia, os gastos com pessoal, os investimentos e a liquidez municipal.

- 6.4.1.7 Objetivos (gerais e específicos);
- 6.4.1.8 Descrição da Metodologia ou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 6.4.1.9 Etapas ou Fase de Execução;
- 6.4.1.10 Descrição de metas (mensuráveis) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 6.4.1.11 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 6.4.1.12 Currículos dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto;
- 6.4.1.13 Quadro de Origem dos Recursos – planilha com fonte e valor de recursos necessários à execução do projeto, relativos aos recursos pleiteados junto à SDE e às contrapartidas locais (financeiras e/ou econômicas);
- 6.4.1.14 Planilha de especificações das aquisições (quantidade, itens e valor mínimo de referência) dos itens a serem adquiridos com recursos da SDE;
- 6.4.1.15 Cronograma Físico Financeiro – plano de trabalho mensal, indicando valores e desembolsos dos recursos pleiteados juntos à SDE e contrapartida, relativos a cada etapa de execução. Deverão ser explicitamente especificados os valores a serem desembolsados pela SDE,



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

da contrapartida da Entidade, e o valor total do projeto, além da quantidade de parcelas a serem desembolsadas pelo Estado.

6.4.2 No caso de aquisição de equipamentos, mobiliário, outros bens e serviços:

6.4.2.1 Memorial descritivo assinado pelo gestor da parceria com as especificações e quantidades do(s) equipamento(s) ou serviço(s) a ser(em) adquirido(s).

6.4.2.2 03 (três) cotações de preços de mercado atualizadas em até 03 (três) meses, da data de sua emissão, em papel timbrado do fornecedor ou identificação do site de onde o orçamento foi extraído, com as quantidades e especificações constantes no memorial descritivo, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.4.2.2.1 Não serão aceitas duas ou mais cotações de um mesmo fornecedor (mesmo CNPJ) para o mesmo item;

6.4.2.2.2 Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (conforme estipulado pelo artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93).

6.4.2.3 Planilha comparativa demonstrando os resultados da pesquisa de preços;

6.4.2.4 Orçamento final assinado pelo gestor da parceria, com as quantidades e especificações do(s) itens a ser(em) adquirido(s) constante da proposta de menor valor.

6.4.3 Em caso de OBRAS DE REPARO, projeto técnico contendo:

6.4.3.1 Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico da parceria, contendo as normas e etapas construtivas que orientarão a execução dos serviços;

6.4.3.2 Projeto básico assinado pelo responsável técnico da parceria (peças gráficas e especificações dos serviços que permitam o entendimento da concepção do projeto e a quantificação do mesmo para fins de orçamento);



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

6.4.3.3 Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras de reparo objeto da parceria, quantas forem necessárias para sua visualização (as fotos deverão ser identificadas e datadas);

6.4.3.4 Orçamento em papel timbrado assinado pelo responsável técnico da parceria, constituindo-se de uma planilha detalhada dos serviços, suas quantidades e valores;

6.4.3.5 Planta da obra e sua localização no mapa do município assinada pelo responsável técnico da parceria, definindo a localização das obras de reparo através de traçados e legendas.

6.4.4 Entende-se por OBRA DE REPARO o conjunto de atividades e recursos que garantam o melhor desempenho da edificação ao menor custo possível. São ações necessárias, mas que não demandam uma mudança completa no imóvel, tais como reparo de danos e adaptações para acessibilidade;

6.4.5 Caso o autor da proposta não seja a entidade diretamente beneficiada, apresentar uma Carta de Anuência e Plano de Interação com cooperativas, sindicatos, associações ou equivalente vinculado ao Arranjo Produtivo Local ou Polo de Desenvolvimento em questão, especificando de maneira clara, o modo em que as entidades terceiras serão beneficiadas.

6.4.6 Não será permitido nenhum tipo de alteração e/ou complementação de informação posterior ao recebimento da proposta pela SDE.

6.5 A 2ª etapa classificatória, Etapa II - Habilitação Jurídico-Administrativa, deverá conter os documentos especificados a seguir:

6.5.1 Ofício, em papel timbrado, do dirigente da entidade à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especificando o objeto do projeto;

6.5.2 Cópia do Estatuto da entidade;

6.5.3 Registro Civil da entidade em Cartório de Títulos e Documentos;

6.5.4 Ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da entidade, com cópias do CPF e RG do dirigente máximo;

6.5.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- 6.5.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- 6.5.7 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- 6.5.8 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.5.9 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;
- 6.5.10 Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE ou Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios – CRMC;
- 6.5.11 Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;
- 6.5.12 Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
- 6.5.13 Declaração do dirigente máximo da entidade informando que esta não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.5.14 Designação pelo dirigente máximo da entidade do responsável pelo controle administrativo e financeiro do projeto, denominado gestor. No caso de obra civil, além do gestor, será necessário a nomeação de um responsável técnico, engenheiro ou arquiteto com registro no respectivo Conselho Profissional (tais como CREA, CAU);
- 6.5.15 Declaração de reserva de recursos por parte da entidade. Esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada havendo ou não contrapartida por parte da entidade (Anexo II);

6.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos se tiverem sido expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento da documentação por esta Secretaria.

6.7 A Comissão Julgadora de Análise Técnica poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

6.8 Os documentos necessários para habilitação da entidade farão parte integrante do processo administrativo.

6.9 As entidades arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, ficando cientes de que a SDE não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados.

6.10 Não será aceito nenhum tipo de complementação de informação do projeto fora do período de recebimento das propostas.

7. Itens financiáveis e não financiáveis

7.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento para o desenvolvimento econômico, compreendendo itens financiáveis conforme estipulado no Artigo 5º do Decreto nº 54.564/09:

7.1.1 Itens financiáveis:

7.1.1.1 Obras de reparo em imóvel de propriedade da entidade;

7.1.1.2 Aquisição de equipamentos, maquinários, mobiliários, *softwares* e insumos, desde que pertinentes ao projeto;

7.1.1.3 Programas de capacitação, de treinamento e de transferência de tecnologia;

7.1.1.4 Programas de formação e capacitação voltados para a população ou grupos de interesse do APL;

7.1.1.5 Estudos de viabilidade técnica e econômica para subsidiar a implantação dos projetos referidos nos incisos anteriores.

7.1.1.6 Desenvolvimento de soluções de base tecnológica associadas à melhoria de produtos ou processos para a cadeia beneficiada em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

7.1.1.7 Despesas com feiras, seminários, exposições e eventos em geral.

7.1.2 Itens não financiáveis:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

7.1.2.1 Pagamento de salários ou complementação salarial e os devidos encargos de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da entidade proponente ou beneficiária;

7.1.2.2 Pagamento de bolsas de estudo, estágio, pesquisa, ou outras bolsas de qualquer espécie;

7.1.2.3 Custos operacionais como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios e custos com cartório entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade de execução do projeto;

7.1.2.4 Despesas de deslocamento incluindo aluguel ou taxas de utilização de veículos, contratos desta natureza, motoristas, passagens aéreas, combustível ou diária;

7.1.2.5 Veículos utilitários para transporte de passageiros ou de locomoção individual;

7.1.2.6 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

7.1.2.7 Pagamento de taxas de administração, gestão, apoio ou assessoria, a qualquer título;

7.1.3 As demais despesas, não contempladas nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.

8. Seleção

8.1 O Edital é destinado à seleção e ao credenciamento de entidade, sendo que a partir da formalização do resultado do Edital, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente para formalização da parceria.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

8.2 O processo de seleção previsto por este Edital será realizado pela Comissão Julgadora de Análise Técnica, instituída pela Resolução SDE nº x/2021, com base nos parâmetros deste Edital.

8.3 Compete à citada Comissão analisar a elegibilidade, habilitação, classificação, seleção das propostas e recursos cabíveis.

8.4 Será verificado o atendimento das exigências de elegibilidade e habilitação das propostas, realizado a partir da análise dos documentos enviados e exigidos por este Edital, sendo consideradas não habilitadas as propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no item 5.1, com documentação incompleta, fora do estipulado neste Edital ou contendo informações divergentes do Plano de Trabalho.

8.4.1 Só serão pontuados os projetos que atenderem aos requisitos mínimos estipulados no item 6.4 deste Edital;

8.4.2 Só passarão para a etapa de análise da Habilitação Jurídico-Administrativa os projetos que atenderem integralmente ao item 6.4 deste Edital.

8.5 Apenas poderão ser classificadas as propostas que alcançarem a pontuação superior a 10 pontos;

8.5.1 O empate só será considerado se a soma do valor de repasse da SDE de todos os projetos habilitados em ambas as etapas for superior ao valor total estipulado no item 8.1;

8.5.2 Havendo empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará pelos critérios:

8.5.1.1 Maior percentual da contrapartida apresentada para o projeto;

8.5.1.2 Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;

8.5.1.3 Permanecendo o empate: será realizado o sorteio com a presença das proponentes envolvidas.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

8.6 Após os processos de habilitação e classificação, os membros da Comissão decidirão pela seleção ou não das propostas, baseado no ranqueamento em ordem decrescente em relação as pontuações ponderadas, com ou sem cortes orçamentários. Assim, a aprovação das propostas poderá ser condicionada a ajustes orçamentários e do conteúdo, conforme parecer de análise da Comissão;

8.7 Todos os projetos apresentados serão analisados, exceto aqueles que não se apresentem nos moldes estabelecidos neste Edital ou tenham sido apresentados após esgotado o prazo previsto neste instrumento;

8.8 O projeto aprovado que tenha como proponente entidade que possua parceria em fase de prestação de contas na SDE, só poderá firmar a futura parceria, objeto do presente Chamamento, se tiver a referida prestação de contas aprovadas por esta Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial.

9. Critérios de Seleção

9.1 Os critérios de seleção obedecerão aos seguintes itens:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PESO	
I - Importância econômica e social do projeto para a região e para o APL ou Polo de Desenvolvimento	01. Antecedentes, contexto e diagnóstico do contexto/problema para a região do APL;	Atende na totalidade:	10 pontos	15%	
		Atende parcialmente:	05 pontos		
		Não atende	0 pontos		
	02. Justificativa do projeto, evidenciando de que forma o projeto contribuirá para a melhoria do contexto e/ou solução do problema.	Atende na totalidade:	10 pontos		
		Atende parcialmente:	05 pontos		
		Não atende	0 pontos		
II - Impacto econômico do projeto	03a. Número de empresas beneficiárias de modo direto;	0 a 9 beneficiários	0 pontos	20%	
		10 a 20 beneficiários:	02 pontos		
		21 a 50 beneficiários:	05 pontos		
		51 a 100 beneficiários:	07 pontos		
		Acima de 100 beneficiários:	10 pontos		
	OU				
	03b. Número de pessoas capacitadas/impactadas de modo direto;	0 a 50 beneficiados	0 pontos		
		51 a 100 beneficiários:	02 pontos		
		100 a 150 beneficiários	05 pontos		
		150 a 200 beneficiários;	07 pontos		
Acima de 200 beneficiários		10 pontos			
OU					
03c. Número de produtores beneficiados de modo direto;	0 a 9 beneficiários	0 pontos			
	10 a 20 beneficiários:	02 pontos			



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

		21 a 50 beneficiários:	05 pontos	
		51 a 100 beneficiários:	07 pontos	
		Acima de 100 beneficiários:	10 pontos	
		<hr/>		
	04. Expectativa de melhoria econômica dos beneficiários;	Atende na totalidade:	10 pontos	
		Atende parcialmente:	05 pontos	
		Não atende	0 pontos	
		<hr/>		
	05. Sustentabilidade econômica do proponente a partir do projeto, devendo ser evidenciado a contrapartida da entidade e a sustentabilidade do projeto posterior ao encerramento	Atende na totalidade:	10 pontos	
		Atende parcialmente:	05 pontos	
		Não atende	0 pontos	
III - Aderência ao Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de São Paulo (ZEE-SP)	06. Indicação de quais diretrizes estratégicas do ZEE-SP são abordadas, com apresentação de justificativas para essa associação e apresentação das ações correlatas a cada uma das diretrizes estratégicas indicadas.	Correlação com uma (1) diretriz estratégica	02 pontos	
		Correlação com duas (2) diretrizes estratégicas	04 pontos	
		Correlação com três (3) diretrizes estratégicas	06 pontos	
		Correlação com quatro (4) diretrizes estratégicas	08 pontos	30%
		Correlação com cinco (5) diretrizes estratégicas	10 pontos	
		Sem correlação com as diretrizes estratégicas	0 pontos	
IV - Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	06. Compatibilidade dos investimentos, objetivos e metas;	Atende na totalidade:	10 pontos	
		Atende parcialmente:	05 pontos	10%
		Não atende	0 pontos	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

V - Setores priorizados	07. Estar inserido em setores do programa de Polos de Desenvolvimento do Governo do Estado	Atende na totalidade:	05 pontos	10%
		Não atende	0 pontos	
VI - Contrapartida*	08. Valor da contrapartida	Contrapartida maior que 50% do valor total do projeto:	05 pontos	15%
		Contrapartida maior ou igual que 30% e menor que 50% do valor total do projeto:	02 pontos	
		Contrapartida maior ou igual que 10% e menor que 30% do valor total do projeto:	00 pontos	
Total				100%



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

10. Publicação do Resultado

10.1 Os resultados da seleção das propostas e da habilitação jurídico-administrativa serão publicados no sítio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (<http://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, obedecendo os prazos previstos no item 5.

11. Impugnação e Recurso

11.1 É facultado a qualquer cidadão ou entidade impugnar o Edital, por escrito, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do presente, devendo a Comissão Julgadora de Análise Técnica julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias corridos;

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade que não o fizer dentro do prazo do item 11.1;

11.3 O proponente poderá interpor recurso conforme prazos estabelecidos no item 5 deste Edital. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora de Análise Técnica por meio físico, protocolado no endereço à Av. Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, São Paulo – SP;

11.4 Para fins de recurso administrativo, não serão aceitos documentos que fiquem pendentes na fase da habilitação das propostas;

11.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

11.6 É assegurado às entidades participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos;

11.7 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo indicado no item 5.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

12. Revogação

12.1 Este chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13. Aprovação

13.1 Após resultado final, declarado pela Comissão Julgadora de Análise Técnica, os referidos projetos selecionados serão submetidos à aprovação da equipe técnica do Programa de Fomento aos APLs Paulista e do Programa Polos de Desenvolvimento, conforme os procedimentos internos.

14. Celebração da Parceria

14.1 Este chamamento público constitui uma pré-seleção que, identificando as potencialidades dos projetos apresentados, não implica na assunção de compromisso, por parte do Estado de São Paulo, de celebração de parceria. Nesse sentido, a celebração de parceria está condicionada à existência de recursos financeiros em montante suficiente, bem como à coexistência das seguintes condições:

14.2 A classificação da proposta pela Comissão Julgadora de Análise Técnica;

14.2.1 O cumprimento das exigências para celebração da parceria (Termo de Fomento ou Convênio), constantes neste Edital;

14.2.2 A apresentação das comprovações quanto à regularidade fiscal e demais itens exigidos neste Edital, caso os já apresentados se encontrem vencidos;

14.2.3 A aprovação da equipe técnica do Programa de Fomento aos APLs Paulista e/ou de Polos de Desenvolvimento, conforme os procedimentos internos;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

14.3 Em atenção ao parágrafo 2, artigo 10, do Decreto estadual nº 66.173/2021, parcerias cujos instrumentos de celebração sejam Convênios devem ter repasse em parcela única.

14.4 Dos documentos **adicionais** imprescindíveis para realização das parcerias:

14.4.1 Para assinatura de Termos de Fomento (conforme Lei federal nº 13.019/14 e Decreto estadual nº 61.891/16):

14.4.1.1 Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.4.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

14.4.1.3 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP;

14.4.1.4 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA;

14.4.1.5 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

14.4.1.6 Abertura de conta bancária específica para o convênio no Banco do Brasil, isenta de tarifa;

14.4.1.7 Declaração que a entidade é regida por normas de organização interna que conforme artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Anexo III);

14.4.1.8 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

14.4.1.9 Declaração que a entidade não incorre em vedação para celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil - artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Anexo IV);

14.4.1.10 Declaração do dirigente máximo da entidade atestando que a entidade dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

14.4.1.11 Termo de Ciência e de Notificação (Repasses a Entidades) das Instruções nº 02/2016, atualizadas pela Resolução nº 03/2017 do TCESP, assinado pelo(a) dirigente máximo da entidade.

14.4.2 Para assinatura de Convênios:

14.4.2.1 Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.4.2.2 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCLIA;

14.4.2.3 Abertura de conta bancária específica para o convênio no Banco do Brasil, isenta de tarifa;

14.4.2.4 Termo de Ciência e de Notificação (Repasses a Órgãos Públicos) das Instruções nº 02/2016, atualizadas pela Resolução nº 03/2017 do TCESP, assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

15. Contrapartida

15.1 Será exigida contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto a ser conveniado, por parte da entidade, para se firmar a futura parceria.

15.1.1 A citada contrapartida poderá ser financeira ou econômica, sendo essa por meio de bens ou serviços, economicamente mensuráveis, a qual deverá ser acatada pela SDE.

15.1.2 A contrapartida não poderá ser proveniente de instituição que não pertença ao APL.

15.1.2.1 Instituições que pertencem apenas à governança do APL não poderão aportar contrapartida.

15.1.3 O não cumprimento da contrapartida mínima acarretará a desclassificação do projeto.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

16. Prazo de validade do resultado

16.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, de modo que até o fim da validade pode haver a convocação da próxima entidade classificada.

17. Sigilo e propriedade intelectual

17.1 Sigilo: As informações indicadas pelo proponente como confidenciais que sejam submetidas à Comissão de Análise com fundamento no presente Edital serão utilizadas somente para os fins desta chamada pública, e não serão repassadas para terceiros.

17.2 Propriedade intelectual: Caso a execução do projeto aprovado pela Comissão de Análise envolva atividades inventivas passíveis de apropriação por quaisquer direitos de propriedade intelectual, as partes se comprometem a celebrar um termo específico definindo os direitos e obrigações de cada uma, especialmente no que se refere à titularidade dos citados direitos, em seus aspectos morais e patrimoniais.

17.3 Nome empresarial: Cada proponente autoriza desde já a divulgação de seu nome empresarial, nome fantasia e logomarca em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado na presente chamada pública, por prazo indeterminado.

17.4 Responsabilidade: Cada proponente assume sua plena e exclusiva responsabilidade em relação ao conteúdo enviado, com relação à titularidade dos direitos de propriedade intelectual envolvidos, originalidade e responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o Estado de São Paulo de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sem prejuízo da possibilidade deste ingressar com as medidas judiciais e administrativas que julgar cabíveis.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

18. Disposições Gerais

18.1 Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais;

18.2 As entidades proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico;

18.3 Nos casos de propostas encaminhadas em duplicidade, será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta enviada;

18.4 Como subsídio às justificativas de temas ou ações que o projeto aborda em relação a cada diretriz estratégica do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE-SP), recomendamos a leitura das diretrizes aplicáveis do zoneamento, disponíveis no documento “Zoneamento e diretrizes aplicáveis para o ZEE-SP”,

18.4.1 O documento está disponível em:
https://smastr16.blob.core.windows.net/portalezee/sites/83/2021/12/20211207_zoneamento_diretrizes_aplicaveis_consulta_num.pdf

18.5 Para subsidiar a elaboração dos projetos e a verificação das diretrizes estratégicas incorporadas no âmbito de cada proposta, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA disponibilizará um núcleo temático específico voltado às APLs e aos Polos de Desenvolvimento na Rede ZEE, plataforma virtual de análise e compartilhamento de informações territoriais estratégicas. As informações territorializadas podem ser visualizadas em: <http://redezee.datageo.ambiente.sp.gov.br/geonetworkzee/srv/por/catalog.search#/home>

18.6 Contato, informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico fomentoapl@sde.sp.gov.br;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

18.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Julgadora de Análise Técnica, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

18.8 É facultada à Comissão Julgadora de Análise Técnica, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.8.1 A referida Comissão poderá desclassificar a entidade por outros motivos não expressos no presente Edital, por meio de decisão fundamentada.

18.9 A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital;

18.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade da proponente;

18.11 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a proponente por todas as informações prestadas durante o presente chamamento, bem como, pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativas, civil e penal;

18.12 A SDE não se obriga a contemplar em sua totalidade o valor do projeto, podendo aprová-lo parcialmente ou mesmo não o aprovar;

18.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

19. Foro

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ANEXO I

ROL DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS RECONHECIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO DOS APLS

APL – Setor	Cidade Sede
Aeroespacial e Defesa	São José dos Campos
Aeronáutico	Sorocaba
Agricultura – Mandioca	Bebedouro
Agroecológico	Osasco
Agronegócio	Jaboticabal
Agropecuária - Limão Tahiti	Itajobi
Agropecuário e Agricultura Familiar	Lins
Apicultura	Itatinga
Apicultura	Taubaté
Avicultura	Bastos
Banana	Registro
Bioenergia	Piracicaba
Biotecnologia	Botucatu
Brinquedos	Laranjal Paulista
Cafecultura	Caconde
Cafecultura	Divinolândia
Cafecultura	Franca
Cafecultura	São Sebastião da Gramma
Calçados	Birigui
Calçados	Jaú
Calçados	Franca
Cerâmica Artesanal	Cunha
Cerâmica Artística e Decoração	Porto Ferreira
Cerâmica de Revestimento	Santa Gertrudes
Cerâmica Vermelha	Panorama
Cerâmica Vermelha	Tatuí
Cerâmica Vermelha	Itu
Cervejas Artesanais	Campinas
Cervejas Artesanais	Ribeirão Preto
Cervejas Artesanais	Sorocaba
Confecção de Jeans	Urupês
Cosméticos	Diadema
Cultural	Ribeirão Preto



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

APL – Setor	Cidade Sede
Energias Renováveis	Sorocaba
Eventos	Mairiporã
Ferramentaria	Bragança Paulista
Fruticultura	Jundiaí
Indústria de Alimentos	Marília
Indústria de Alimentos	Hortolândia
Jaboticaba	Casa Branca
Joalheiro	São José do Rio Preto
Joalheiro	Limeira
Jogos Digitais	São Paulo
Leite e Derivados	Taubaté
Metalmecânico	Sorocaba
Metalmecânico	Sertãozinho
Mobiliário	Mirassol
Móveis de Madeira	Birigui
Móveis de Madeira	São Paulo e São Bernardo do Campo
Produção Audiovisual	Bauru
Produção de Mudanças de Espécies Nativas	Iporanga
Saúde	Ribeirão Preto
Saúde	Barretos
Saúde e Farma	São José do Rio Preto
Setor Cerâmico	Tambaú
Setor Pet	Cafelândia
Software	Presidente Prudente
Software e Serviços	Ribeirão Preto
Têxtil e Confeção	Americana
TIC	Limeira
TIC	Presidente Prudente
TIC	São Carlos
TIC	São José do Rio Preto
TIC	Campinas
TIC	Marília
TIC	São José dos Campos
Vitivinicultura	Jundiaí



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Eu, (nome do dirigente da entidade), portador do CPF n° _____ e RG n° _____, **declaro** para os devidos fins, sob penas da lei, que a(o) (nome da entidade), cnpj n° _____ assegurou os recursos necessários à execução do objeto proposto no Termo de Fomento (ou convênio) a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do projeto denominado “_____”.

Obs. A declaração deverá ser realizada em papel timbrado, contendo cnpj, endereço e telefone da entidade



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

À Ilma Sr^a. Patricia Ellen da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

A Organização da Sociedade Civil _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, (qualificação[cpf e rg]) DECLARA, sob as
penas da lei, que a OSC e seus dirigentes atendem os requisitos previstos no art. 33 da Lei
Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido
a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social
seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as
Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada);

b) (revogada);

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por
meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no
âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses
prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza
semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento
das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos

(data)

(representante legal)

Obs. A declaração deverá ser realizada em papel timbrado, contendo cnpj, endereço e telefone da entidade

ANEXO IV



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/14)

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

.....
(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs. A declaração deverá ser realizada em papel timbrado, contendo cnpj, endereço e telefone da entidade

ANEXO V



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Manual Operativo para Elaboração de Projetos Programa de Fomento aos Arranjos Produtivos Locais e Polos de Desenvolvimento

Governador do Estado de São Paulo

João Dória

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

Patricia Ellen da Silva

Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Econômico

Marina Bragante

Chefe de Gabinete de Estado de Desenvolvimento Econômico

Thiago Rodrigues Liporaci

Sumário

Apresentação.....	45
I - HABILITAÇÃO TÉCNICA - 1ª ETAPA.....	46
PLANO DE TRABALHO.....	46
Formatação do documento.....	46
Título do projeto.....	47
Indicação do APL ou Polo de Desenvolvimento.....	47
Histórico do APL ou do Polo de Desenvolvimento.....	47
Descrição da realidade que será objeto da parceria.....	48
Objetivo geral.....	48
Objetivos específicos.....	48



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Descrição das metas (mensuráveis) a serem atingidas e das atividades a serem executadas.....	48
Metodologia para Execução do Projeto.....	49
Etapas ou fases da execução do projeto	49
Currículos dos integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do projeto	50
Quadro de Origem dos Recursos.....	50
Planilha de especificações das aquisições.....	50
Cronograma físico-financeiro	51
Contrapartida.....	52
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, OU OUTROS BENS E SERVIÇOS.....	52
Memorial Descritivo.....	53
Cotações de preços.....	53
Planilha comparativa	54
Orçamento final.....	54
OBRAS DE REPARO.....	56
Memorial descritivo.....	56
Projeto básico.....	56
Fotografia.....	56
Orçamento.....	57
Planta da obra.....	57
OBSERVAÇÕES:.....	59
II - HABILITAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA - 2ª ETAPA.....	59
OBSERVAÇÕES:.....	59

Apresentação

O MANUAL OPERATIVO (item 6.3.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021) para o Edital de Chamamento Público referente ao Programa de Fomento aos APLs e Polos de Desenvolvimento objetiva orientar as entidades gestoras na apresentação de propostas e na juntada de documentos obrigatórios para os editais do Programa de Fomento aos APLs e Polos de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, orientando as entidades gestoras na apresentação de projetos e dos documentos obrigatórios elencados no referido Edital de Chamamento Público.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Uma vez que as orientações deste manual não implicam em qualquer alteração dos exatos termos do Edital em questão, **é imprescindível que os proponentes cumpram integralmente as regras do Edital – sob pena de desclassificação ou eliminação no certame.**

Sob estas condições, o Manual está dividido em duas partes: a primeira consiste em orientações voltadas para elaboração da Habilitação Técnica e segunda refere-se à Habilitação Jurídico-Administrativa.

I - HABILITAÇÃO TÉCNICA - 1ª ETAPA

De acordo com Edital, **o atendimento dos requisitos básicos é condição para que o projeto seja classificado na etapa de Habilitação Técnica** – conforme estipulado no respectivo edital.

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho é um projeto que se configura como um conjunto de ações contínuas e interligadas, voltadas para um determinado objetivo. O plano de trabalho é composto por, no mínimo, dois componentes distintos, mas interligados: “o que se quer atingir” e “como atingir”.

O roteiro a seguir é ilustrativo, apresenta e descreve os elementos básicos solicitados no Edital de Chamamento Público. Não tem a pretensão de esgotar o assunto, mas de facilitar o desenvolvimento e planejamento das propostas e a elaboração textual do projeto.

Formatação do documento

O documento deve ser elaborado em papel timbrado, conforme especificado no item 6.4.1 do Edital.

Uma folha de rosto pode ser inserida, facilitando a identificação da instituição proponente e do projeto, e nesta devem constar:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- Nome da instituição;
- Município e/ou região à qual pertence;
- Setor do APL ou Polo de Desenvolvimento;
- Título do projeto;
- Abrangência do projeto;
- Nome e contatos do(s) responsável(is) pelo projeto.

Apresentamos a seguir os requisitos mínimos para habilitação das propostas, segundo item 6.4.1 do referido Edital.

Título do projeto

É o nome dado ao projeto, e deve refletir “o quê”, “para quem”, “com que finalidade” e “onde” do projeto – ou seja, o **título deve refletir a ideia principal do projeto**.

Indicação do APL ou Polo de Desenvolvimento

A indicação diz respeito ao setor de atuação, município e/ou região aos quais pertencem o APL ou Polo de Desenvolvimento, de forma a facilitar a identificação tanto do projeto quanto do proponente e da abrangência do projeto.

Histórico do APL ou do Polo de Desenvolvimento

Esta seção se destina a uma **apresentação institucional**. No histórico, a proponente deve descrever de forma sintética como o APL ou Polo de Desenvolvimento surgiu e seu desenvolvimento enquanto Arranjo/Polo.

Além disso, cabe apresentar seus objetivos, as ações que desenvolve para melhoria da competitividade e crescimento das empresas, os principais projetos desenvolvidos (citando parcerias já realizadas) e a contribuição do setor para a economia local e regional.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Descrição da realidade que será objeto da parceria

Esta seção se assemelha ao que comumente chama-se “**Justificativa**”.

Uma vez apresentado o contexto, é importante justificar, de forma mais detalhada, a necessidade de intervenção, e porque é importante realizá-la por meio do projeto.

Deve ser bem fundamentada, preferencialmente a partir de um diagnóstico da área de atuação do projeto, bem como deve ser apontado quem é o público-alvo do projeto.

É nessa fase que se pode esclarecer a relevância da proposta para as empresas e como isso pretende mudar ou melhorar a realidade local.

Também é essencial destacar aqui a forma de implantação do projeto e a sustentabilidade econômica do mesmo.

Objetivo geral

O objetivo geral reflete a situação ideal almejada e deve expressar o que se pretende fazer e alcançar no local, em longo prazo. Deve apresentar, de maneira geral e ampla, os benefícios a serem atingidos com a realização do projeto.

Objetivos específicos

Os objetivos específicos são alcançados por meio das atividades desenvolvidas no projeto.

Refletem, portanto, os resultados esperados para estas atividades. Devem ser executáveis, viáveis, concretos e de verificação possível.

Descrição das metas (mensuráveis) a serem atingidas e das atividades a serem executadas

Um projeto é composto por metas e objetivos, os quais não se confundem.

As metas são **mensuráveis**, ou seja, podem ser medidas, ou contabilizadas, apresentam o descritivo dos objetivos específicos. Devem ser concretas, quantificáveis e temporais, ou seja, expressar o período de tempo necessário para que sejam alcançadas.

Por meio das metas é possível, no decorrer do projeto, acompanhar o quanto foi realizado do que estava previsto.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Metodologia para Execução do Projeto

O método de trabalho descreve, passo a passo, o caminho para que as metas sejam alcançadas. A seguir, um exemplo de como é possível estruturar o projeto de forma a concatenar os objetivos específicos, as metas e a metodologia empregada para alcance dos objetivos e metas:

OBJETIVO ESPECÍFICO 01: INFORME O OBJETIVO ESPECÍFICO

META 01: INFORME A META

MÉTODO DE TRABALHO

Atividade 01: informe o nome da atividade.

Descrição: apresente todas as informações fundamentais da atividade e dos produtos previstos.

Período de execução: indique em que mês/ meses a atividade será realizada. Ex: meses 01 e 02. A informação do período de execução de cada uma das atividades será utilizada para a elaboração do cronograma do projeto.

Recursos necessários: indique e justifique os equipamentos e materiais necessários para a realização da atividade. Descreva o memorial de cálculo utilizado. Os elementos dispostos neste item irão compor o orçamento do projeto.

Equipe: indique os profissionais que estarão envolvidos e a previsão de horas de trabalho necessárias para a execução desta atividade. Os profissionais indicados irão compor a equipe do projeto.

Meios de verificação: indique as formas que serão utilizadas para comprovar a realização das atividades. Os meios de verificação estão diretamente relacionados com a meta proposta. Exemplos: material produzido, relatórios, pesquisa por amostragem, relatórios fotográficos, atas de reuniões, questionários, listas de presença, instrumentos jurídicos, notícias da mídia, entre outros.

Fonte: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, “Roteiro para Elaboração de Projetos de Educação Ambiental”, 2011.

Etapas ou fases da execução do projeto

Esta é a parte descritiva que, posteriormente, irá compor o cronograma físico-financeiro. Nesta seção, é necessário descrever as etapas ou fases que serão importantes para a implantação/execução do objeto do convênio ou parceria.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Currículos dos integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do projeto

A Equipe é formada pelas pessoas envolvidas na concepção, elaboração e desenvolvimento do projeto: coordenação, equipe técnica, pessoal administrativo, consultores etc.

Para tanto, o edital solicita que currículos dos integrantes sejam anexados, devendo constar, no mínimo, as informações básicas e mais relevantes das pessoas responsáveis pela condução e execução do projeto, bem como da pessoa que será nomeada como gestor. Currículos Lattes também serão aceitos.

Um quadro constando nomes, cargos e posições no projeto pode ajudar a organizar os currículos que serão apresentados.

Quadro de Origem dos Recursos

Este quadro tem como função detalhar o valor dos recursos necessários à execução do projeto, identificando qual instituição será responsável por cada desembolso – o que caberá ao Estado e o que será a contrapartida da proponente.

Exemplo:

ITEM	SDE	CONTRAPARTIDA da Proponente
Produto “X”	R\$ (VALOR)	XXX
Produto “Y”	R\$ (VALOR)	XXX
Serviço “X”	R\$ (VALOR)	XXX
Serviço “Y”	XXX	R\$ (VALOR)
Custeio “X”	XXX	R\$ (VALOR)
Custeio “Y”	XXX	R\$ (VALOR)
TOTAL	R\$ (VALOR TOTAL)	R\$ (VALOR TOTAL)
TOTAL DO PROJETO	R\$ (VALOR SDE + CONTRAPARTIDA)	

Fonte: Elaboração própria

Planilha de especificações das aquisições

Esta planilha deve detalhar item por item (ou serviço) do que será adquirido com recursos do convênio ou parceria, bem como as quantidades, valor unitário (valor mínimo para referência) e valor total.

Se os produtos/serviços forem provenientes do exterior, os valores devem ser expressos na moeda de compra, e acrescido dos valores convertidos em real, com indicação da data do câmbio.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Exemplo:

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Produto “X”	Especificações técnicas do Produto “X”	n°	R\$ (VALOR)	R\$ (VALOR)
Produto “Y”	Especificações técnicas do Produto “Y”	n°	R\$ (VALOR)	R\$ (VALOR)
Produto “Z”	Especificações técnicas do Produto “Z”	n°	R\$ (VALOR)	R\$ (VALOR)
Total			R\$ (VALOR TOTAL)	R\$ (VALOR TOTAL)

Fonte: Elaboração própria

O nível de detalhamento deve incorporar todos os aspectos técnicos do item; estes aspectos técnicos devem ser iguais em todos os orçamentos solicitados/pesquisados, de forma a ser possível a comparação de preços.

É importante observar os **ITENS FINANCIÁVEIS** e **NÃO FINANCIÁVEIS** contidos no Edital de Chamamento Público.

Cronograma físico-financeiro

O Cronograma físico-financeiro deve ser apresentado em forma de tabela. Nesta tabela, no lado esquerdo, na horizontal, estarão as etapas de execução, enquanto à direita desta coluna deverão constar os meses do convênio.

Os meses **não devem ser nomeados** (março, abril) e sim indicados como números (mês 1, mês 2...).

Deverão ser marcados os meses em que cada etapa irá acontecer e especificados os valores previstos a serem desembolsados em cada um destes meses.

Vale destacar que tanto os valores a serem desembolsados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo - SDE quanto a contrapartida da Entidade deverão ser explicitamente especificados.

Além disso, é importante que a Entidade também especifique a quantidade de parcelas a serem desembolsadas pelo Estado – alinhadas aos respectivos meses em que devem ocorrer.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Exemplo:

AÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Aquisição dos itens “xxx”	X					
Adequação do espaço		x				
Implantação do laboratório			x			
Início das atividades				x		
Prestação dos serviços “xxx”					x	X
DESEMBOLSO SDE	R\$ XX					
CONTRAPARTIDA		R\$ XX				

Fonte: Elaboração própria.

Contrapartida

A aplicação de recursos próprios da entidade executora do projeto para realização das ações é também conhecida como Contrapartida.

A Contrapartida pode ser financeira, quando a instituição pleiteante dispõe recursos monetários (dinheiro), ou pode ser “economicamente mensurável”, quando a instituição disponibiliza serviços, como, por exemplo, da equipe técnica dedicada ao projeto. Neste segundo caso, é preciso especificar quanto, por exemplo, cada membro da equipe técnica disponibilizará em termos de tempo, e qual o custo da sua alocação no projeto.

Para este Edital, **apenas serão aceitas Contrapartidas que representem, no mínimo, 10% do total do projeto proposto.**

É importante observar os **ITENS FINANCIÁVEIS** e **NÃO FINANCIÁVEIS** contidos no Edital de Chamamento Público.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, OU OUTROS BENS E

SERVIÇOS

Refere-se ao item 6.4.2 do Edital.

Quando o projeto prevê aquisição de equipamento, mobiliário, ou outros bens e serviços, será necessário adicionar os seguintes itens na proposta:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Memorial Descritivo

Refere-se ao item 6.4.2.1 do Edital.

O Memorial Descrito, como o próprio nome sugere, serve para **DESCREVER** de forma detalhada o item que será adquirido.

O Memorial Descrito deve ser assinado pelo gestor do convênio ou parceria.

Cotações de preços

Refere-se ao item 6.4.2.2 do Edital.

Após elaborar o Memorial Descrito/Planilha de Especificações, é preciso apresentar **03 (três) cotações de preços de mercado para cada item solicitado**.

As cotações de preços devem ser atualizadas (até 03 (três) meses, a partir da data de sua emissão ou data da pesquisa) para refletir os preços de mercado.

A pesquisa para cotação de preços pela **internet** é possível, desde que tanto a especificação técnica quanto o nome da empresa cujo *website* foi consultado estejam presentes na cotação apresentada.

Assim, caso seja emitida pelo fornecedor, deve estar em **papel timbrado com marca do próprio fornecedor**. Caso tenha sido obtida a partir de pesquisa na internet, deve haver **identificação do website** o qual foi extraída a cotação. Em ambos os casos, as especificações técnicas devem estar evidenciadas no corpo das cotações.

Para o caso de aquisição de serviços de consultoria e/ou outros serviços, serão aceitos orçamentos emitidos por empresas de consultoria ou outras empresas cujo setor de atividade seja compatível com o serviço solicitado/especificado pela Entidade – em papel timbrado, e com data de emissão de até 03 meses (a partir da data de sua emissão).

Também são aceitas tabelas de honorários de entidades profissionais do Estado de São Paulo ou nacionais, tais como Conselho Regional ou Federal de Economia, Conselho Regional ou Federal de Administração, dentre outros (desde que vigentes).

Caso os bens ou serviços sejam cotados também no exterior, é necessário que haja, na **planilha comparativa** e no orçamento final, tanto o valor na moeda estrangeira quanto o valor em moeda local (constando a data de consulta do câmbio em nota de rodapé).



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Planilha comparativa

Refere-se ao item 6.4.2.3 do Edital.

Após a pesquisa de preços, é necessário elaborar uma planilha comparativa com os 3 (três) orçamentos – por item solicitado no projeto. Além do item a ser adquirido, é necessário inserir a empresa (**com respectivo CNPJ**), vide o modelo abaixo:

Produto Serviço	Qtd	Empresa1	CNPJ	Valor unitário	Valor total	Empresa2	CNPJ	Valor unitário	Valor total	Empresa3	CNPJ	Valor unitário	Valor total
Item 1	1	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor
Item 2	2	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor
Item 3	3	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor	Nome da empresa	00.000.000/000-00	R\$ valor	R\$ valor

Fonte: Elaboração própria

Orçamento final

Refere-se ao item 6.4.2.4 do Edital.

O orçamento final deve ser composto por uma lista contendo todos os itens solicitados no projeto, com suas especificações, quantidade solicitada, e seu menor valor de mercado. Isso inclui os itens apontados pela Entidade como **contrapartida**.

Caso os **bens ou serviços sejam cotados também no exterior**, é necessário que haja, no orçamento final, tanto o valor na moeda estrangeira quanto o valor em moeda local (constando a data de consulta do câmbio em nota de rodapé).

O documento, em papel timbrado, deve estar assinado pelo gestor do convênio ou parceria, certificando o orçamento apresentado pela Entidade.

Exemplo:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial



**APL DE BICICLETAS
DE CERQUILHO E REGIÃO**

Orçamento Final

Projeto de Ampliação de Laboratório de Pneumática

Apresentamos abaixo o orçamento final do referido projeto, com especificações, quantitativos e seus respectivos valores de mercado. Primeiro especificamos as aquisições a serem feitas com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. Depois, com as aquisições e despesas financeiras de responsabilidade da Entidade (contrapartida).

Descrição	Qtde	Valor
Item X	1	R\$ valor
Item Y	1	R\$ valor
Item Z	1	R\$ valor
Total SDE		R\$ valor total

Descrição	Qtde	Valor
Item A	1	R\$ valor
Item B	1	R\$ valor
Item C	1	R\$ valor
Total Entidade		R\$ valor total

Cerquilho, 20 de março de 2021.

[ASSINATURA DO GESTOR]

Nome do gestor

Cargo

Fonte: Elaboração própria – todas as informações contida neste exemplo são fictícias.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

OBRAS DE REPARO

Refere-se ao item 6.4.3 do Edital.

Entende-se por “obra de reparo” o conjunto de atividades e recursos que garantam o melhor desempenho da edificação ao menor custo possível. São ações necessárias, mas que **NÃO** demandam uma mudança completa no imóvel, tais como reparo de danos e adaptações para acessibilidade.

Memorial descritivo

Refere-se ao item 6.4.3.1 do Edital.

Tal qual o memorial descritivo apresentado anteriormente, este também tem por objetivo a descrição dos serviços de obra a serem realizados. Mas, além disso, deve conter as normas e etapas construtivas que orientarão a execução do serviço.

Deve estar em **papel timbrado do fornecedor** do serviço, e ser **assinado pelo responsável técnico pela elaboração** e/ou execução do serviço, certificando o conhecimento acerca do que foi estipulado em termos técnicos.

Projeto básico

Refere-se ao item 6.4.3.2 do Edital.

O Projeto Básico deverá ser **assinado pelo responsável técnico da parceria** e conter desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes para precisa caracterização da obra a ser executada.

Fotografia

Refere-se ao item 6.4.3.3 do Edital.

Serão necessárias fotografias dos locais onde serão implantados os serviços e obras de reparo da parceria. Todas devem ser devidamente **identificadas e datadas**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Orçamento

Refere-se ao item 6.4.3.4 do Edital.

O orçamento deve ser composto por uma lista contendo todos os itens solicitados para a execução da obra de reparo, com as especificações dos serviços, quantidades e valores.

O documento, em **papel timbrado**, deve estar **assinado pelo responsável técnico da parceria**, certificando o orçamento apresentado pela Entidade.

Planta da obra

Refere-se ao item 6.4.3.5 do Edital.

Deverá ser disponibilizada uma planta da obra e sua localização no mapa do município, **assinada pelo responsável técnico da parceria**, definindo a localização dos serviços a serem executados por meio de traçados e legendas.



CHECKLIST HABILITAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

- Formatação do documento
- Título do projeto
- Indicação do APL ou Polo de Desenvolvimento
- Histórico do APL ou do Polo de Desenvolvimento
- Descrição da realidade que será objeto da parceria
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Descrição das metas (mensuráveis) a serem atingidas e das atividades a serem executadas
- Impactos econômicos do projeto
- Metodologia para Execução do Projeto
- Etapas ou fases da execução
- Currículos dos integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do projeto
- Quadro de Origem dos Recursos
- Planilha de especificações das aquisições
- Cronograma físico-financeiro

EM CASO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, OU OUTROS BENS E SERVIÇOS

- Memorial Descritivo **Assinado**
- Cotações de preços
- Planilha comparativa
- Orçamento final **Assinado**

EM CASO DE OBRAS DE REPARO]

- Memorial descritivo **Assinado**
- Projeto básico **Assinado**
- Fotografia
- Orçamento **Assinado**
- Planta da obra **Assinada**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Caso o autor da proposta não seja a entidade diretamente beneficiada apresentar uma **CARTA DE ANUÊNCIA E PLANO DE INTERAÇÃO** com cooperativas, sindicatos, associações ou equivalente vinculado ao APL ou Polo de Desenvolvimento em questão, especificando de maneira clara o modo em que as entidades terceiras serão beneficiadas. (Item 6.4.6 do Edital de Chamamento Público).
- ✓ **Não será permitido** nenhum tipo de **alteração e/ou complementação** de informação posterior ao recebimento da proposta pela SDE. (Item 6.4.7 do Edital de Chamamento Público).
- ✓ Apenas **projetos aprovados na Etapa 1 – Habilitação Técnica serão considerados habilitados, e passarão para a segunda etapa de análise:** Etapa 2 – Habilitação Jurídico-Administrativa, sendo necessário o envio da documentação solicitada.

II - HABILITAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA - 2ª ETAPA

A documentação exigida para a habilitação jurídico- administrativa encontra-se prevista nos itens 6.5 do Edital.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão **validos** se tiverem sido expedidos há **no máximo 30 (trinta)** dias do recebimento da documentação pela Secretaria. (Item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021).
- ✓ A Comissão Julgadora de Análise Técnica poderá solicitar, a qualquer tempo, exibição dos documentos originais. (Item 6.7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021).
- ✓ Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (A/C Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial), no endereço Avenida Escola Politécnica, nº 82 - CEP 05350-000 - Jaguaré - São Paulo/SP.
- ✓ Não será admitida outra forma de entrega de documentação requerida nas Etapas I e II.
- ✓ **Não será aceito nenhum tipo de complementação do projeto fora do período de recebimento das propostas.** (Item 6.10 do Edital de Chamamento Público.)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial



CHECKLIST HABILITAÇÃO JURÍDICO - ADMINISTRATIVA



- Ofício do dirigente da entidade à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, especificando o objeto do projeto, (O documento deve ser elaborado em papel timbrado, com CNPJ da entidade)
- Cópia do Estatuto da entidade;
- Registro Civil da entidade em Cartório de Títulos e Documentos;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade da entidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito Relativas a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- Ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da entidade;
- Cópias do CPF e RG do dirigente máximo;
- Declaração do dirigente máximo da entidade informando que a mesma não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em papel timbrado da entidade);
- Designação pelo dirigente máximo da entidade do responsável pelo controle administrativo e financeiro do projeto, denominado gestor. Em caso de obra: civil ,além do gestor, será necessário a nomeação de um responsável técnico, engenheiro ou arquiteto com registro no Conselho Profissional (tais como CREA, CAU).(em papel timbrado da entidade)
- Declaração de reserva de recursos por parte da entidade, esta declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada havendo ou não contrapartida por parte da entidade; (em papel timbrado da entidade)
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE atualizada;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual atualizado;
- Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ANEXO VI

A SER UTILIZADO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES QUE SE ENQUADREM NO CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTIDO NO ARTIGO 2º, I, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E _____, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA _____

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____, a seguir denominado simplesmente ESTADO, e _____, com sede na _____, representada neste ato, por seu (cargo do dirigente máximo da entidade), _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente _____, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público publicado na edição de do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, ao



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

_____, para “ _____ ”, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SDE, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

- a. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b. prestar apoio necessário e indispensável à _____ para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c. repassar à _____ os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da _____;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- f. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- g. emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- h. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i. analisar as prestações de contas encaminhadas pela entidade de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j. disponibilizar na íntegra, em seu sitio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- l. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da _____, a SDE poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da _____, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela _____ até o momento em que a SDE assumiu essa responsabilidade;
- m. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

II – DA _____:

- a. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- b. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO:
 - i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- d. executar o plano de trabalho - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- e. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- f. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SDE através do Gestor;
- g. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO através da SDE a inadimplência da _ em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela SDE, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

- i. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de (xxxx) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SDE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n. permitir e facilitar o acesso de agentes da SDE, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q. complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- r. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a _____, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da _____;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela _____ e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da _____, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestor [nome e qualificação geral e funcional do servidor].

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela SDE, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SDE ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SDE ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SDE em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela __, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da __ ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de responsabilidade do ESTADO com recursos provenientes da _____ e R\$ _____ (_____) de responsabilidade da _____.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos a _____ na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

§ 2º - Os recursos financeiros provenientes desta Parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE _____/202____, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta Parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

§ 3º - Os recursos que a SDE concede à _____ limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o Estado a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

§ 4º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 5º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela _____ para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

§6º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 7º- Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à _____ a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral;

§ 8º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a _____ aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a _____ anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a _____ à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cessão e da Administração Dos Bens Públicos

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados a _____ bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela _____ com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes,



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

poderão ser doados a própria _____, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da _____ ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prestação de Contas:

A _____ elaborará e apresentará a SDE prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da _____, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria _____.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SDE e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a _____ prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período;

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela se existir.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a _____ sua desaprovação pelos órgãos competentes da SDE, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

§ 9º - A responsabilidade da _____ pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SDE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é de _____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da SDE, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela _____ e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

§ 2º - A SDE prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à _____ a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da SDE.

§ 2º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SDE.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a SDE e a _____ responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a _____ apresentar a SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SDE deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SDE, fica a _____ obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à SDE.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da _____ no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Responsabilizações e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a SDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a _____ as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da SDE e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. os trabalhadores contratados pela _____ não guardam qualquer vínculo empregatício com a SDE ou o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela _____;
- II. a SDE não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela _____, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

§ 1º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei federal nº 13.019/14, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento, as partes se obrigam à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

Para as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2022.

Secretária de Estado

(dirigente máximo da entidade)

Testemunhas:

1ª

2ª

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

ANEXO VII

A SER UTILIZADO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES QUE NÃO SE ENQUADREM NO CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTIDO NO ARTIGO 2º, I, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

MINUTA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E _____, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA O ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, COM FULCRO NO DECRETO Nº 59.215/2013 E NO DECRETO Nº 62.817/2017, APLICANDO-SE A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E A LEI Nº 6.544/1999, NO QUE COUBER, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.213.049/0001-63, com sede à Av. Escola Politécnica, 82, Rio Pequeno, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Titular, SRA. PATRICIA ELLEN DA SILVA, R.G. nº _ e CPF nº , devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 54.654, de 07 de agosto de 2009, doravante designado ESTADO, e _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante designado(a) apenas CONVENIADO (A), neste ato representado por (cargo) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente convênio, com fulcro no Decreto nº 66.173/2021, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei nº 6.544/1999, no que couber, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para execução do Projeto _____, para o Arranjo Produtivo Local de _____, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - A Secretária de Desenvolvimento Econômico, amparada em manifestação fundamentada da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o caput, para a sua melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente Convênio:

- I. pelo ESTADO, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- II. pelo(a) CONVENIADO(A), _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para execução do presente Convênio o ESTADO e o(a) CONVENIADO(A) terão as seguintes obrigações:

- I. COMPETE AO ESTADO:
 - a) repassar ao (à) CONVENIADO (A) os recursos financeiros, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;
 - b) acompanhar e supervisionar, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, a execução do projeto objeto do presente Convênio, de responsabilidade técnica do(a) CONVENIADO (A);
 - c) dar apoio institucional para rápida solução de problemas que possam ocorrer na execução do projeto.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos.

II. COMPETE AO (À) CONVENIADO (A), além das obrigações específicas indicadas no plano de trabalho:

- a. executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto de que cuida a cláusula primeira deste Convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- b. aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c. submeter, com antecedência razoável, à aprovação do ESTADO, proposta de alteração do Plano de Trabalho;
- d. implantar, se for o caso, a infraestrutura necessária à plena utilização dos bens adquiridos, construídos ou reformados com os recursos deste Convênio;
- e. responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens eventualmente adquiridos, construídos ou reformados com os recursos deste Convênio, garantindo a sua utilização exclusivamente no âmbito do Arranjo Produtivo Local _____;
- f. instalar e conservar uma placa com a identificação do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com modelo oficial oferecido pelo ESTADO;
- g. colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;
- h. a atender em seus projetos e obras a Lei federal nº 10.098/2000, o Decreto federal 5.296/2004 e as Normas Técnicas de Acessibilidade, principalmente, a NBR 9.050/2004, bem como a Lei Estadual 11.263/02;
- i. prestar contas das aplicações dos recursos financeiros decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- j. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à próprio (a) CONVENIADO(A) em decorrência da execução do projeto, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- k. encaminhar ao ESTADO os relatórios técnicos de acompanhamento do projeto, de acordo com as orientações do Manual de Acompanhamento Técnico cedido pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico, pelo prazo especificado no plano de trabalho.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea “j” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento das atividades relativas a cada etapa do projeto, conforme previsto no cronograma físico-financeiro que integra o plano de trabalho.

§ 2º - O ESTADO informará ao(à) CONVENIADO(A) sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento da comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de responsabilidade do ESTADO e R\$ (_____) de responsabilidade do(a) CONVENIADO(A), de acordo com constante do plano de trabalho.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados em parcela única, nos termos do artigo 10, §2º, item 1, do Decreto nº 66.173/2021 e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do projeto, contido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – Os recursos serão repassados em até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Nota de Empenho conforme estabelecido no Plano de Trabalho, observado o disposto no § 3º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos a serem transferidos ao (à) CONVENIADO(A), originários do Tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário do _____, classificação funcional programática _____ e a categoria econômica.

§ 1º- Os recursos transferidos pelo ESTADO ao(à) CONVENIADO(A) em função deste Convênio serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§ 2º - O (A) CONVENIADO (A) deverá:

- 1) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, aplicar os recursos, por intermédio do BANCO DO BRASIL, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
- 2) aplicar, obrigatória e exclusivamente, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior na execução do projeto objeto deste Convênio;
- 3) anexar os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a ser fornecido



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

pela Instituição Financeira, os quais integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “I”;

§ 3º - O descumprimento do disposto no Parágrafo segundo desta cláusula obrigará o(a) **CONVENIADO(A)** à reposição ou à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito.

§ 4º - As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do(a) **CONVENIADO(A)**, devendo mencionar “Convênio-SDE”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de _____(_____) meses, contados de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo de aditamento e prévia autorização da Senhora Secretária de Desenvolvimento Econômico, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Fica proibida a redistribuição dos recursos recebidos pelo(a) **CONVENIADO(A)** à conta deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, conforme disciplinado no Parágrafo terceiro da Cláusula sexta deste instrumento.

§ 2º - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no Parágrafo terceiro da Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens construídos, reformados ou adquiridos com os recursos repassados por meio do presente convênio serão utilizados exclusivamente no âmbito do Arranjo Produtivo Local _____.

§ 1º - O(A) CONVENIADO(A) compromete-se a não onerar ou alienar, sob qualquer forma, os bens referidos no caput desta cláusula.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento do disposto nesta cláusula, o (a) CONVENIADO(A) devolverá ao ESTADO o numerário recebido, conforme disciplinado no Parágrafo terceiro da Cláusula Sexta deste instrumento.

§ 3º - Em caso de denúncia, rescisão ou encerramento do presente convênio, os bens móveis, eventualmente adquiridos para execução do objeto, poderão ser destinados a outro projeto de arranjo produtivo local, a juízo do Estado.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Serão encarregados do controle e fiscalização da execução deste Convênio:

- I. pelo ESTADO, _____;
- II. pelo(a) CONVENIADO(A), _____;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de _____ de 2022.

Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento
Econômico

responsável pela entidade
Cargo

Testemunhas:

1ª

2ª



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial

Nome:

RG:

Nome:

RG: